



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.



O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 52 /2022

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSTIVOS NOS BUEIROS EXISTENTES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, A FIM DE EVITAR ALAGAMENTOS.

Art. 1º A Administração Municipal promoverá, gradativamente, a instalação de sistema com a capacidade de reter material sólido, no interior dos bueiros existentes nos logradouros públicos do Município da Serra, a fim de evitar a obstrução dos mesmos.

§ 1.º O sistema de que trata o caput poderá ser instalado na boca de lobo, no bueiro ou no interior da rede coletora de água pluvial.

§ 2.º Os novos bueiros instalados após a vigência da presente lei deverão contar com o sistema previsto no caput.

Art. 2º Nos locais considerados críticos e com constantes alagamentos em que o sistema previsto no artigo anterior não seja suficiente para coibir os alagamentos, a Administração Municipal promoverá também a instalação de sensores para detectar obstrução no interior dos bueiros.

Parágrafo Único: Os sensores deverão emitir sinal para uma central de monitoramento indicando obstrução existente no interior dos bueiros que impeça o escoamento natural da água.

Art. 3º A instalação dos dispositivos de que tratam esta lei deverá ser iniciada nos pontos de

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
gabinete paulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/validador> com o identificador 38003200350037003003A005000, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por PAULO
SERGIO FERREIRA DE SOUZA:0456393671
Data: 24/02/2022 15:23:49



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

alagamento considerados críticos existentes no Município, após levantamento realizado pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 4º Ao ser detectada qualquer obstrução nos bueiros, a Administração Municipal priorizará os serviços de limpeza dos mesmos.

Art. 5º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de fevereiro de 2022.

PAULINHO DO CHURRASQUINHO
VEREADOR (PDT)

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 380032003200370036003A0036005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.002-2/2004, instituída pela Prefeitura de Serra - ES, e de Chaves Públicas Brasileira
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a implantação gradativa para a instalação de sistema com a capacidade de reter material sólido, no interior dos bueiros existentes nos logradouros públicos do Município da Serra.

Com essa iniciativa o município evitará os problemas de obstrução de bueiros e redes de drenagem por resíduos sólidos levados pela água da chuva.

Os motivos que geram esses entupimentos são variados. Porém, o principal é a falta de conscientização de alguns munícipes por descartarem resíduos sólidos em vias públicas prejudicando a vazão da rede de drenagem do município.

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de fevereiro de 2022.

PAULINHO DO CHURRASQUINHO
VEREADOR (PDT)

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380032003500370030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme identificador 380032003500370030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

